



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CONTAGEM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 020/2019

Altera-se a lei n.º 499 de 23 de maio de 1963 que institui o escudo de armas da cidade e do Município de Contagem-MG.

**Art. 1º** - Fica instituído o escudo de armas da cidade de Contagem – MG, assim descrito em terminologia heráldica e conforme desenho anexo que integra esta lei.

**Art. 2º** - Escudo português, campo de blau (azul) contendo três cruzeiros de ouro com a Cruz de Cristo em vermelho ao centro, ladeados por uma chaminé à sinistra (esquerda) e uma jabuticabeira com cores naturais à destra (direita), ambos firmados. Em chefe – campo de púrpura com sete estrelas de prata. Mote – listel de ouro com letras em sable (preto) “*Per Populum Omnis Potestas a Deo*”. O escudo é encimado de coroa de mural de cinco torres em prata, no qual apenas três torres são visíveis, sendo as duas extremidades vistas pela metade, suas portas abertas em sable (preto)”.  
*de*

**Art. 3º** - Os elementos que compõem o Brasão possuem o seguinte significado:

- I - O escudo português representa a origem portuguesa;
- II – O campo de blau (azul) lembra a tradição portuguesa, as nossas mais remotas origens, o brasão de Vasco Fernandes Coutinho, cuja capitania pertenceu Contagem, como posto fiscal do “imposto de contagens”, criado por D. Joao V;

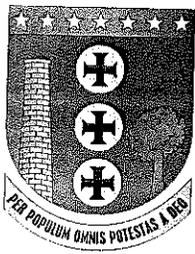


**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CONTAGEM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- III – Os três cruzeiros de ouro representam a origem portuguesa;
- IV – A chaminé representa a riqueza industrial e caracteriza a indústria;
- V - A jabuticabeira representa a riqueza agrícola e pastoril, os frutos do solo e também o maior atrativo turístico de Contagem;
- VI – Em chefe campo em purpura com sete estrelas de prata representam as sete dores de Nossa Senhora, sob título de Nossa Senhora das Dores, é a padroeira da cidade, que em prata são o privilegio da celebração do Jubileu das Dores, em Contagem por concessão especial do papa Pio VII a uma das duas cidades autorizadas no Brasil;
- VII – Mote em listel de ouro com letras em sable (preto) com inscrição: *Per Populum Ominis Potestas a Deo* (em latim) tem como tradução: Todo Poder Vem De Deus Pelo Povo;
- VIII - sobrepondo ao escudo, coroa mural de 5 (cinco) torres, em argente (prata), sendo três a vista e duas ameidadas, em perspectiva no desenho identificando a que Contagem é uma cidade;

**Art. 4º** - São as especificações técnicas, conforme anexo 1 desta lei:

- I - Quanto às cores utilizadas:
- a) no campo de blau (azul): o código HTML#000DBC;
- b) no fundo do cruzeiro de ouro, da chaminé e do monte em listel de ouro: o código HTML # FFC102;
- c) no cruzado: o código HTML# FFC102;
- d) nas folhagens da jabuticabeira: o código HTML#008F4C;
- e) no tronco da jabuticabeira: o código HTML#996532;
- f) no chefe em campo púrpura: o código HTML #630B57;
- g) na coroa mural: o código HTML#E7E7E7.
- h) cruz de cristo vermelha dentro do cruzado: o código HTML #ED1C24



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CONTAGEM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 5º** - A construção geométrica do Brasão de Armas de Contagem e a aplicação de suas cores, assim como suas configurações cromáticas oficiais e monocromáticas serão encaminhadas para a Câmara Municipal, Museu de Contagem e aos arquivos da Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Contagem.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposição em contrario.

Contagem, 22 de Abril de 2019.

  
Alessandro Henrique  
Vereador – PTC